LEI Nº 1.721, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

"Altera a redação do Artigo 4º da Lei nº 63 de 06/10/97, alterada pela Lei nº 784 de 17 de janeiro de 2.002"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I ;

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do Artigo 4º da Lei nº 63 de 06 de outubro de 1.997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 4º:** O Município de São João da Boa Vista, pagará ao Instituto de Pesquisas Econômicas das Faculdades Associadas de Ensino – IPEFAE, a importância de R$. 220,00 (duzentos e vinte reais), por mês para cada estudante que estiver prestando 20 (vinte) horas de estágio semanais e R$. 520,00 quinhentos e vinte reais), por mês, para cada estudante que estiver prestando 40 (quarenta) horas de estágio semanais".*

§ 1º: O Município pagará também ao Instituto de Pesquisas Econômicas das Faculdades Associadas de Ensino – IPEFAE, a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), por estudante a título de custo de manutenção e seguro dos estagiários.

§ 2º: Os reajustes dos valores expressos nesta lei, serão atualizados todo dia 01 de maio, anualmente, levando em consideração a variação do INPC, acumulada nos últimos doze meses, sendo que, extinto esse índice, o valor será atualizado por outro índice criado por legislação federal".

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dois dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (19.12.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal